



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011103/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000039/2020-PMVB



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.932.049/0001-97, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 959.063.473-72, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI.

CONTRATADO: ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.740/0001-62 e INSC. ESTADUAL Nº 19.588.982-7, com endereço na Rua ANTÔNIO M. DE CASTRO, 451 – BAIRRO GAVIÃO, na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, aqui representada pelo senhor **ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 027.485.043-56 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.679.468 SSP/PI, localizável no endereço comercial, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial Nº 001/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Lote II, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 20.873,20 (VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)** que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

4.10 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

4.11 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.12 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.13 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.14 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.15 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/GBF/GSUAS/FMAS/REC. PRÓPRIO**, consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes.

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE RECURSO: 001	FICHA: 208
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2032 - Manutenção do FMAS	
FONTE RECURSO: 311	FICHA: 223
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2036 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDBF – IGD SUAS	
FONTE RECURSO: 311	FICHA: 233
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS)	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.30 – Material de Consumo	

5.16 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
- 6.2. Ou se ocorrer:
- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), 11 de Março de 2020.

Pela PREFEITURA:

FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Pela EMPRESA:

ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ORDEM DE FORNECIMENTO – VÁRZEA BRANCA, PI, 11 DE MARÇO DE 2020.
REF. CONTRATO Nº. 011103/2020

À EMPRESA:

ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO – ME

CNPJ sob o nº 26.403.740/0001-62 e INSC. ESTADUAL Nº 19.588.982-7

END: Rua ANTÔNIO M. DE CASTRO, 451 – BAIRRO GAVIÃO

CEP: 64.770-000 SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

ASSUNTO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referência Lote II, de acordo com a proposta de preço apresentada.

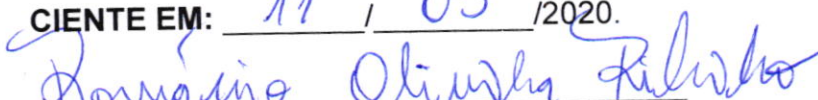
Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OF, venho **autorizar** a esta empresa o FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, NÃO PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referência Lote II, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.


FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CIENTE EM: 11 / 03 /2020.


Assinatura do Representante Legal